



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.1. A presente licitação, tem como objeto a **Aquisição de itens destinados à composição do Kit Natalidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à concessão do benefício eventual por natalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.026/2014**, que será realizada com recursos próprios e via pregão, na forma eletrônica, sob o regime de sistema de registro de preços. conforme a Lei 14.133/2021.

1.2. Lista de produtos:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE BODY COM PÉ (RN, P E M), COMPOSTO POR 02 PEÇAS: 01 BODY INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA ENVELOPE OU ABERTURA POR BOTÕES DE PRESSÃO, FECHAMENTO INFERIOR COM BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS REFORÇADAS; E 01 CALÇA TIPO MIJÃO COM PÉS FECHADOS, EM MALHA 100% ALGODÃO, COM CÓS EM ELÁSTICO MACIO. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, HIPOALERGÊNICO, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS, COM ACABAMENTO SEGURO E APROPRIADO PARA USO INFANTIL. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	50	55,00	2.750,00
2	MACACÃO DE BEBÊ (RN, P E M), CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO, COM TOQUE MACIO, HIPOALERGÊNICO E CONFORTÁVEL PARA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. MODELO TIPO INTEIRO COM MANGAS LONGAS, PÉS FECHADOS, ABERTURA FRONTAL TOTAL COM ZÍPER PROTEGIDO OU BOTÕES DE PRESSÃO, FACILITANDO O VESTIR E A TROCA. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DELICADO E RESISTENTE A LAVAGENS, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE PARA USO INFANTIL. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	50	61,66	3.083,00
3	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, MACIO, ABSORVENTE E HIPOALERGÊNICO, ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL INFANTIL. COM CAPUZ INTEGRADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO BEBÊ, ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A LAVAGENS, CONFORTÁVEL E SEGURO PARA USO INFANTIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM X 80 CM. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	50	45,00	2.250,00
4	LUVA DE BEBÊ NOS TAMANHOS RN, P E M, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO OU	UND	100	15,30	1.530,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	TECIDO DE COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, MACIO, LEVE E HIPOALERGÊNICO, ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL DO RECÉM-NASCIDO E BEBÊ. MODELO COM PUNHO EM ELÁSTICO SUAVE, SEM COMPRESSÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, COM ACABAMENTO DELICADO E APROPRIADO PARA USO INFANTIL. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.				
5	TOUCA PARA BEBÊ NOS TAMANHOS RN, P E M, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, MACIO, LEVE E HIPOALERGÊNICO, ADEQUADA PARA PELE SENSÍVEL DO RECÉM-NASCIDO E BEBÊ. MODELO ANATÔMICO, COM AJUSTE CONFORTÁVEL E COSTURAS REFORÇADAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO TÉRMICA E CONFORTO. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, COM ACABAMENTO DELICADO E APROPRIADO PARA USO INFANTIL. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	50	19,93	996,50
6	SAPATINHO DE BEBÊ NOS TAMANHOS RN, P E M, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO E CONFORTÁVEL, PODENDO SER EM MALHA, PLUSH OU TECIDO EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. MODELO LEVE, COM ACABAMENTO INTERNO SUAVE E SEM COSTURAS AGRESSIVAS, PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO INFANTIL. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	50	21,03	1.051,50
7	MEIAS PARA BEBÊ NOS TAMANHOS RN, P E M, CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO E CONFORTÁVEL, COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO E/OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, HIPOALERGÊNICO E ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL. MODELO COM AJUSTE SUAVE AO TORNOZELO, ELÁSTICO CONFORTÁVEL SEM COMPRESSÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEÇÃO TÉRMICA. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO INFANTIL. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	50	11,30	565,00
8	KIT DE BABETES (PANOS DE BOCA) CONTENDO 03 UNIDADES, CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, ABSORVENTE E HIPOALERGÊNICO, ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. CADA PEÇA COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E TAMANHO APROPRIADO PARA USO INFANTIL, MEDINDO ENTRE 32X32 CM E 40X40 CM. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A LAVAGENS,	UND	50	20,00	1.000,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	CONFORTÁVEL E SEGURO. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.				
9	LENÇOL PARA COLCHÃO DE BERÇO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, MACIO, HIPOALERGÊNICO E RESPIRÁVEL, ADEQUADO PARA USO INFANTIL. MODELO COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA, PROPORCIONANDO AJUSTE FIRME AO COLCHÃO E EVITANDO DESLOCAMENTO. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A LAVAGENS, COM ACABAMENTO REFORÇADO E TOQUE SUAVE, APROPRIADO PARA BERÇO PADRÃO INFANTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,30 M X 0,60 M X 0,10 M. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	70	20,00	1.400,00
10	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, MACIO, HIPOALERGÊNICO E RESPIRÁVEL, ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO REFORÇADO E TOQUE SUAVE, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM X 40 CM, COMPATÍVEL COM TRAVESSEIRO INFANTIL. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	70	10,00	700,00
11	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ TIPO ANTISSUFOCANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA EM ESPUMA PERFURADA OU MICROPERFURADA QUE PERMITE MAIOR CIRCULAÇÃO DE AR, REDUZINDO O RISCO DE SUFOCAMENTO. REVESTIDO COM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, MACIO, HIPOALERGÊNICO E RESPIRÁVEL, ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, LAVÁVEL, SEGURO E APROPRIADO PARA USO INFANTIL, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM FRONHA 30 CM X 40 CM. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	70	25,00	1.750,00
12	CUEIRO PARA BEBÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, MACIO, LEVE, RESPIRÁVEL E HIPOALERGÊNICO, ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL DO RECÉM-NASCIDO E BEBÊ. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO REFORÇADO E BARRAS NAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM X 50 CM. CORES UNISSEX E/OU VARIADAS. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	70	15,00	1.050,00
13	KIT DE FRALDAS DE TECIDO CONTENDO 05 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE,	UND	70	35,00	2.450,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	RESPIRÁVEL E HIPOALERGÊNICO, ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS, ALTA DURABILIDADE E TOQUE SUAVE, PODENDO SER UTILIZADO PARA HIGIENE, APOIO OU PROTEÇÃO DO BEBÊ. MEDIDAS APROXIMADAS PADRÃO PARA USO INFANTIL. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.				
14	COBERTOR DE BEBÊ, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, MICROFIBRA, PLUSH OU EQUIVALENTE, MACIO, QUENTE E ANTIALÉRGICO, ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ. PRODUTO NOVO, COM ACABAMENTO REFINADO E BARRAS NAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO. TOQUE SUAVE E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA PROTEÇÃO TÉRMICA DO RECÉM-NASCIDO E BEBÊ. MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 CM X 110 CM. CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, VERDE E BEGE.	UND	70	50,00	3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					24.076,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SABONETE INFANTIL (BEBÊ) EM BARRA, COM “CHEIRINHO DE BEBÊ”, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM PH BALANCEADO E FÓRMULA SUAVE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A PELE SENSÍVEL DO RECÉM-NASCIDO E BEBÊ. PRODUTO COM AÇÃO DE LIMPEZA DELICADA, PODENDO CONTER GLICERINA E AGENTES HIDRATANTES, LIVRE DE PARABENOS E SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, SEGURO PARA USO DIÁRIO INFANTIL. PESO APROXIMADO DE 80 G POR UNIDADE.	UND	70	5,50	385,00
2	SHAMPOO INFANTIL (BEBÊ), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM FÓRMULA SUAVE E PH BALANCEADO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A LIMPEZA DELICADA DOS CABELOS E COURO CABELUDO DO RECÉM-NASCIDO E BEBÊ. PRODUTO COM “CHEIRINHO DE BEBÊ”, PODENDO CONTER AGENTES HIDRATANTES E FÓRMULA SUAVE TIPO “SEM LÁGRIMAS”, LIVRE DE PARABENOS E SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, SEGURO PARA USO DIÁRIO INFANTIL. EMBALAGEM COM VOLUME DE 750 ML.	UND	70	19,90	1.393,00
3	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COM FÓRMULA SUAVE E SEGURA PARA A PELE SENSÍVEL DO RECÉM-NASCIDO E BEBÊ. PRODUTO COM AGENTES HIDRATANTES E DE LIMPEZA DELICADA, PODENDO CONTER FRAGRÂNCIA SUAVE TIPO “CHEIRINHO DE BEBÊ”, LIVRE DE	UND	70	9,99	699,30



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA HIGIENE INFANTIL DIÁRIA, EM EMBALAGEM COM SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE MANTÉM A UMIDADE, CONTENDO 100 UNIDADES.				
4	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS EM BEBÊS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALERGÊNICA, COM FÓRMULA SUAVE E SEGURA PARA A PELE SENSÍVEL DO RECÉM-NASCIDO E BEBÊ. PRODUTO COM AÇÃO DE PROTEÇÃO E BARREIRA CONTRA UMIDADE, PODENDO CONTER ÓXIDO DE ZINCO E AGENTES EMOLIENTES QUE AUXILIAM NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, SEGURO PARA USO INFANTIL DIÁRIO, EM EMBALAGEM COM PESO/VOLUME PADRÃO CONFORME FABRICANTE.	UND	70	29,50	2.065,00
5	TALCO INFANTIL PARA BEBÊ, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM FÓRMULA SUAVE E SEGURA PARA A PELE SENSÍVEL DO RECÉM-NASCIDO E BEBÊ. PRODUTO COM AÇÃO ABSORVENTE DE UMIDADE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS E IRRITAÇÕES, PODENDO CONTER FRAGRÂNCIA SUAVE TIPO "CHEIRINHO DE BEBÊ", LIVRE DE SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, SEGURO PARA USO INFANTIL, EM EMBALAGEM COM PESO DE 200 GRAMAS.	UND	50	16,99	849,50
6	BANHEIRA INFANTIL PARA BEBÊ, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE), ATÓXICO, LEVE E DURÁVEL, COM SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO COM BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA, CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO INFANTIL E FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O BANHO. PRODUTO NOVO, DE ALTA QUALIDADE, SEGURO E APROPRIADO PARA RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 750 X 470 X 260 MM . CORES UNISSEX, EM TONALIDADES NEUTRAS E VARIADAS, TAIS COMO BRANCO, AMARELO, BEGE.	UND	30	55,00	1.650,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO (RN, P E M), HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM ALTA ABSORÇÃO, OFERECENDO ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. POSSUI CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA QUE AUXILIAM NA ABSORÇÃO UNIFORME E MANTÊM O BEBÊ SECO POR MAIS TEMPO. PRODUTO MACIO, RESPIRÁVEL, SEGURO E INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS.	UND	150	42,49	6.373,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02					13.415,30

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme **art. 277, do Decreto Municipal nº 112/2022**.

16.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.7. Até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser gerado contrato administrativo, com fundamento no art. 105 da Lei 14.133/2021, decorrente de seu saldo restante.

1.7. No contrato gerado, os preços inicialmente contratados, serão reajustados, conforme Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

1.8. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como data-base vinculada à data do contrato, gerado do saldo remanescente da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e é necessária a aquisição de itens, para composição do Kit Natalidade, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.006/2014, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Kit Natalidade constitui benefício eventual destinado às gestantes e às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de assegurar condições mínimas para os cuidados essenciais ao recém-nascido, contribuindo para a proteção da maternidade, da infância e da dignidade das famílias beneficiárias.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela análise, acompanhamento e concessão do benefício, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal. Entre os requisitos para a concessão do Kit Natalidade, destaca-se a inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), além do atendimento às demais condições previstas na Lei Municipal nº 2006/2014.

Dessa forma, a presente aquisição visa assegurar a execução regular da política pública de assistência social, garantindo o atendimento tempestivo às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade, em estrita observância à Lei Municipal nº 2006/2014 e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Considerando que a demanda pelo benefício ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente para garantir a disponibilidade dos itens que compõem o Kit Natalidade, proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos recursos públicos, economicidade e continuidade da oferta do benefício, sem interrupções no atendimento às famílias que dele necessitam.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

3.1 A descrição da solução como um todo deve ser feita baseando-se no motivo pelo qual se quer contratar o serviço (assim como descrito no ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação:

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1 Os produtos deverão ser **entregues em no máximo cinco dias corridos**, após a solicitação da secretaria requisitante, e deverão ser entregues conforme endereço da secretaria solicitante.

5.1.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os gastos com deslocamento e demais serviços, referentes a execução dos serviços são responsabilidade do contratado

5.1.5. Quanto da entrega/execução: A contratada deverá efetuar a entrega/execução, conforme endereço da secretaria solicitante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 112/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização:

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue: **Keila Souza Gonçalves Milani- Matrícula: 22303337.**

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4.8. Será designado como gestor do contrato, os senhores, conforme segue: **Marcos Roberto de Paula - Matrícula: 2303381**

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. Os critérios de entrega e pagamento estabelecidos visam garantir que a contratação, seja realizado de acordo com os termos acordados no contrato e na proposta de preços, assegurando a qualidade do serviço e a satisfação das partes envolvidas.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA**, sob o **REGIME DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto, deverão ser **entregues em no máximo cinco dias corridos**, após a solicitação da secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme descritos nos itens 8.4 e 8.5.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (art. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.4.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se o investimento total é de **R\$ 37.491,30** (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Unidade: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL:

10.001.08.244.0013-2025

Fonte de Recursos: **00000**

Dotação: **3.3.90.32.00.00**

Cód. Red. Da despesa: **01780**

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS VIRMOND

Atividade: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO:

10.006.08.244.0013-2027

Fonte de Recursos: **00934**

Dotação: **3.3.90.32.00.00**

Cód. Red. Da despesa: **01940**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Virmond – Pr, 08 de julho de 2026.

Marcos Roberto de Paula

Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula: 2303381